



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, com relação ao Projeto de Lei protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 128/2017, de autoria da Sra. Prefeita que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2018, e da outras providencias.

Início este parecer lembrando que o Poder Executivo até a presente data ainda não protocolou nesta Casa de Leis o projeto que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de quatro anos, começando no exercício programa de 2018 e terminando no exercício programa de 2021. Como peças de planejamento integradas entre si, o PPA, a LDO e a LOA, devem ser elaborados e codificados, e essa codificação deve ser a mesma para todos os seus elementos constituintes.

Assim, que a Câmara Municipal de Ibitinga receber o projeto que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de quatro anos, e verificado divergências entres as peças do PPA e da LDO para o exercício programa de 2.018, a Câmara Municipal de Ibitinga deverá solicitar ao Poder Executivo a elaboração do projeto alterando e ajustando as peças do orçamento.

Analisando atentamente verifica-se que não foram consideradas na elaboração do projeto de lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2018, algumas despesas de exercícios anteriores, relacionados a seguir:

- a)-termino da construção do teatro e o termino da aquisição de material e equipamentos permanentes para que o respectivo teatro fique adequado para sua utilização;
- b)-aquisição de equipamentos de proteção individual a ser utilizados nos trabalhos dos servidores em cargo e função de risco;
- c)-contratação de serviços especializados na manutenção dos veículos e maquinas rurais utilizadas nos serviços públicos;
- d)-planejamento e construção de moradias populares;
- e)-instalação de galerias pluviais em pontos críticos de nosso município.

Protocolado nesta Casa de Lei a MTR sob o nº 403/2017, onde o Poder Executivo encaminha os anexos que acompanham o Projeto nº 128/2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias, atendendo a legislação vigente.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 12 de maio de 2.017.

FATIMA APARECIDA JOHANSEN  
Diretora Financeira

